



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLII Nº 50

Brasília - DF, terça-feira, 15 de março de 2005

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Congresso Nacional..... | 1 |
| Atos do Poder Executivo..... | 1 |
| Presidência da República..... | 2 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 2 |
| Ministério da Cultura..... | 4 |
| Ministério da Defesa..... | 5 |
| Ministério da Educação..... | 7 |
| Ministério da Fazenda..... | 7 |
| Ministério da Justiça..... | 30 |
| Ministério da Previdência Social..... | 38 |
| Ministério da Saúde..... | 42 |
| Ministério das Comunicações..... | 46 |
| Ministério de Minas e Energia..... | 47 |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário..... | 70 |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome..... | 71 |
| Ministério do Meio Ambiente..... | 71 |
| Ministério do Trabalho e Emprego..... | 72 |
| Tribunal de Contas da União..... | 72 |
| Poder Judiciário..... | 72 |

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2005

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 227, de 6 de dezembro de 2004**, que "dispõe sobre o Registro Especial, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de produtor ou importador de biodiesel e sobre a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre as receitas decorrentes da venda desse produto, altera a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 23 de março de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 14 de março de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.395, DE 14 DE MARÇO DE 2005

Distribui os efetivos de Oficiais da Marinha, em tempo de paz, a vigorar em 2005, e fixa os percentuais mínimos dos cargos do Corpo de Intendentes da Marinha e do Corpo de Saúde da Marinha, que deverão ser ocupados exclusivamente por oficiais do sexo masculino.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1º, inciso II, e § 2º do art. 9º e art. 12 da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997,

DECRETA :

Art. 1º Ficam distribuídos os efetivos de Oficiais pelos postos, Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha, para o ano de 2005, conforme a seguir:

I - CORPO DA ARMADA:

- a) Quadro de Oficiais da Armada (CA):
Almirantes-de-Esquadra 5
Vice-Almirantes 16
Contra-Almirantes 28
Capitães-de-Mar-e-Guerra 202
Capitães-de-Fragata 443
Capitães-de-Corveta 540
Capitães-Tenentes 589
Primeiros-Tenentes 307
Segundos-Tenentes 229

- b) Quadro Complementar de Oficiais da Armada (QC-CA):
Capitães-Tenentes 28
Primeiros-Tenentes 29
Segundos-Tenentes 10

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

- a) Quadro de Oficiais Fuzileiros Navais (FN):
Almirante-de-Esquadra 1
Vice-Almirantes 2
Contra-Almirantes 4
Capitães-de-Mar-e-Guerra 52
Capitães-de-Fragata 108
Capitães-de-Corveta 143
Capitães-Tenentes 173
Primeiros-Tenentes 106
Segundos-Tenentes 76

- b) Quadro Complementar de Oficiais Fuzileiros Navais (QC-FN):
Capitães-Tenentes 19
Primeiros-Tenentes 12
Segundos-Tenentes 5

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

- a) Quadro de Oficiais Intendentes da Marinha (IM):
Vice-Almirante 1
Contra-Almirantes 4
Capitães-de-Mar-e-Guerra 49
Capitães-de-Fragata 137
Capitães-de-Corveta 147
Capitães-Tenentes 163
Primeiros-Tenentes 71
Segundos-Tenentes 62

- b) Quadro Complementar de Oficiais Intendentes da Marinha (QC-IM):
Capitães-Tenentes 32
Primeiros-Tenentes 45
Segundos-Tenentes 26

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA (EN):

- Vice-Almirante 1
Contra-Almirantes 3
Capitães-de-Mar-e-Guerra 40
Capitães-de-Fragata 99
Capitães-de-Corveta 102
Capitães-Tenentes 147
Primeiros-Tenentes 72

V - CORPO DE SAÚDE DA MARINHA:

- a) Quadro de Médicos (Md):
Vice-Almirante 1
Contra-Almirantes 4
Capitães-de-Mar-e-Guerra 35
Capitães-de-Fragata 86
Capitães-de-Corveta 85
Capitães-Tenentes 150
Primeiros-Tenentes 138

- b) Quadro de Cirurgiões-Dentistas (CD):
Capitães-de-Mar-e-Guerra 10
Capitães-de-Fragata 58
Capitães-de-Corveta 74
Capitães-Tenentes 88
Primeiros-Tenentes 57

- c) Quadro de Apoio à Saúde (S):
Capitães-de-Mar-e-Guerra 10
Capitães-de-Fragata 60
Capitães-de-Corveta 70
Capitães-Tenentes 83
Primeiros-Tenentes 60

VI - CORPO AUXILIAR DA MARINHA:

- a) Quadro Técnico (T):
Capitães-de-Mar-e-Guerra 26
Capitães-de-Fragata 145
Capitães-de-Corveta 280
Capitães-Tenentes 317
Primeiros-Tenentes 161

TABELA DE PREÇOS DE JORNALS AVULSOS

| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
|--------------|------------------|----------------|
| de 04 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 2,80 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 3,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 3,60 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,90 | R\$ 4,40 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,50 | R\$ 6,00 |
| de 504 a 824 | R\$ 6,20 | R\$ 8,70 |

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093



ATENÇÃO!!!

O Suplemento com as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida encontra-se à venda na Imprensa Nacional.